DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 886 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Perfuração de Poço Artesiano Profundo (Jardim Esmeralda)** – Cód. 1.036, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 652.498,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), destinados a perfuração de poço artesiano profundo, com instalação de reservatório para fornecimento de água para os Bairros Jardim Esmeralda, CDHU III e Mark Ville.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Perfuração de Poço Artesiano Profundo (Jardim Esmeralda)** – Cód. 1.036, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 652.498,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), destinados a perfuração de poço artesiano profundo, com instalação de reservatório para fornecimento de água para os Bairros Jardim Esmeralda, CDHU III e Mark Ville.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, credito adicional especial no valor de R$ 652.498,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
616 – 4.4.90.51.00 – 01.120.00
15.451.0011.1.036 - Obras e Instalações R$ 652.498,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte no valor de R$ 52.498,00 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e parte no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
234 – 4.4.90.51.91 – 01.000.00
15.451.0011.1.013 - Obras e Instalações R$ 390.000,00
237 – 4.4.90.51.91 – 01.000.00
15.451.0011.1.032 - Obras e Instalações R$ 210.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 887 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Lazer para Todos – Cód. 0013 – à Ação: **Auxílio Emergencial de Cultura e Turismo** – Cód. 1.037, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a atender o segmento artístico e cultural do Município de Canitar, pela impossibilidade de continuidade dos trabalhos causados pela Pandemia - COVID-19 e também como forma de fomentar as ações anteriormente previstas, possibilitando o acesso da população a diversas atividades culturais.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Lazer para Todos – Cód. 0013 – à Ação: **Auxílio Emergencial de Cultura e Turismo** – Cód. 1.037, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a atender o segmento artístico e cultural do Município de Canitar, pela impossibilidade de continuidade dos trabalhos causados pela Pandemia - COVID-19 e também como forma de fomentar as ações anteriormente previstas, possibilitando o acesso da população a diversas atividades culturais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, credito adicional especial no valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
617 – 3.3.90.36.00 - 05.312.10
13.392.0013.1.037 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 37.000,00
618 – 3.3.90.39.00 - 05.312.10
13.392.0013.1.037 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.239,79

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), código de aplicação (05.312.10).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 888 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Recape Asfáltico Conv. 100616/2021 – 200.000** – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinados a execução de recape asfáltico em diversas Ruas do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar em Evolução – Cód. 0011 – à Ação: **Recape Asfáltico Conv. 100616/2021 – 200.000** – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinados a execução de recape asfáltico em diversas Ruas do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, credito adicional especial no valor de R$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
619 – 4.4.90.51.00 – 02.100.59
15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
620 – 4.4.90.51.00 – 01.100.59
15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações R$ 9.497,60

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
236 – 4.4.90.51.91 – 02.000.00
15.451.0011.1.017 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
242 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 9.497,60

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.126/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 652.498,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 886/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 886/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 652.498,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
616 – 4.4.90.51.00 – 01.120.00
15.451.0011.1.036 - Obras e Instalações R$ 652.498,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados parte no valor de R$ 52.498,00 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais) pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e parte no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
234 – 4.4.90.51.91 – 01.000.00
15.451.0011.1.013 - Obras e Instalações R$ 390.000,00
237 – 4.4.90.51.91 – 01.000.00
15.451.0011.1.032 - Obras e Instalações R$ 210.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.127/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 54.239,79 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 887/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 887/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
617 – 3.3.90.36.00 - 05.312.10
13.392.0013.1.037 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 37.000,00
618 – 3.3.90.39.00 - 05.312.10
13.392.0013.1.037 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.239,79

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 54.239,79 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), código de aplicação (05.312.10).

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.128/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 209.497,60 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 888/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 888/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 209.497,60 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
619 – 4.4.90.51.00 – 02.100.59
15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
620 – 4.4.90.51.00 – 01.100.59
15.451.0011.1.038 - Obras e Instalações R$ 9.497,60

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
236 – 4.4.90.51.91 – 02.000.00
15.451.0011.1.017 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
242 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 9.497,60

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 15 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal